

RUGCM-VOL. 1/2022

Reglamento de Uniformes Guarda Civil Municipal



APRESENTAÇÃO

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir por meio da portaria nº 071/2021, a Comissão Permanente de Fardamento, com o objetivo de aperfeiçoar o uso dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Salvador, qual verificou junto ao seu corpo institucional a necessidade de orientar, regular e adequar o uso dos uniformes objetos deste documento, unificando e aprimorando a apresentação pessoal, oferecendo conforto e praticidade no uso destes.

Constitui este regulamento as normas que delimitarão o uso e a posse dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Salvador.

FICHA TÉCNICA

INSPETOR GERAL:

Ing. Marcelo Oliveira Silva

COORDENADOR DO PROJETO:

Sup. Eberte Sant'ana da Paz

PESQUISADORES:

GCM Cleisiane de Sousa Almeida Gutierrez

GCM Carlos Antônio do Nascimento Costa

GCM Maiara Priscila Santana Matos

GCM Antonei de Azevedo Gomes

ILUSTRAÇÃO:

Coord. Lucas Antônio Oliveira Pereira

GCM Itarissa Oliveira dos Santos

REVISÃO:

Corregedor Júlio Ferreira

Ger. Ricardo Claudio Braz

Coord. Etenilson Bispo

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O presente regulamento tem por finalidade descrever os uniformes da Guarda Civil Municipal de Salvador, peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando a sua composição, distribuição, posse e uso.

Art. 2 - Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:

GABINETE DA INSPETORIA – Inspetor comandante da Guarda Civil Municipal.

APRESENTAÇÃO COLETIVA – apresentação de Guardas Municipais em conjunto, em local determinado.

APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL – apresentação de Guardas Municipais isolados, em local determinado.

ATIVIDADE EXTERNA – qualquer atividade extraordinária de serviço, exercida no exterior da base ou repartição similar.

ATIVIDADE INTERNA - atividade de serviço ou expediente exercida no interior da base ou repartição similar.

ATIVIDADE CURSO – termo que equivale à atividade de ensino ou instrução, tipo curso, estágio, seminário, quando não discriminados.

GRADUADO – Guarda Civil Municipal que exerce função de confiança ou em comissão, responsável por setor, grupamento ou unidades desta instituição.

NOME FUNCIONAL – Nome e/ou sobrenome que identifica o servidor Guarda Civil Municipal.

Art. 3 – É obrigatório o uso de uniforme por todos os Guardas Municipais quando em serviço (decreto nº 29.482 de 05 de fevereiro de 2018).

Parágrafo único - É permitido ao Guarda Civil Municipal a não utilização de peças ou uniformes previstos neste Regulamento quando as condições da sua atividade operacional ou curso indicarem, mediante autorização expressa do gabinete da Inspetoria.

Art. 4 - O uso correto dos uniformes sob sua posse e sob a posse de seus subordinados, bem como o zelo por eles, é obrigação de todo Guarda Civil Municipal, independente de cargo, função, posto ou unidade lotada.

§ 1º - A correta e distinta apresentação individual é indicativa de zelo corporativo e fator preponderante na formação da imagem pública do Guarda Civil Municipal.

§ 2º - É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo masculino a utilização de brincos nas orelhas, correntes ou gargantilhas a mostra quando fardado.

§ 3º - O Guarda Civil Municipal do sexo feminino, deverá manter seus cabelos presos (padrão coque) utilizando para amarrar, elásticos, redes e prendedores, pretos ou da cor do cabelo.

§ 4º - É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo feminino a utilização de adereços que se destaquem na farda como: correntes, gargantilhas, pulseiras, brincos ou argolas que ultrapassem o lóbulo da orelha.

REGULAMENTO DE UNIFORMES – GCMS Vol. 01/2022

§ 5º - A devida apresentação pessoal e o garbo, são indicados também pelo devido polimento de peças metálicas e calçados, higiene pessoal, e alinhamento das peças confeccionadas em tecido.

§ 6º - O uso dos uniformes prescritos neste regulamento é prerrogativa exclusiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Salvador. As cores básicas e suas variações de tonalidade e saturação são privativas da Corporação, sendo vedado o seu uso por qualquer outra instituição pública ou privada.

§ 7º - É vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes ou sobrepor peças, equipamentos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, em desacordo com o previsto neste Regulamento, e/ou regulamentação do gabinete da inspetoria.

§ 8º - É vedado ao Guarda Civil Municipal a utilização dos uniformes desta instituição fora do serviço. Salvo quando previamente autorizado pelo Gabinete da Inspetoria.

Art. 5 – Define-se como uniforme aliviado, aqueles dos quais forem removidas as partes superiores (gandóla, camisa social e túnica).

§ 1º - É prerrogativa exclusiva do Gabinete da Inspetoria, autorizar o uso de uniforme aliviado, mediante documento de circulação interna e/ou portaria.

§ 2º - O uniforme aliviado é de uso exclusivo para atividades internas.

§ 3º - É vedado ao Guarda Civil Municipal a utilização deste em atividade externa, salvo em casos extremos ou necessidade do serviço.

§ 4º - Quando em utilização do uniforme aliviado a camisa interna deverá permanecer por dentro da calça, independente da atividade a ser realizada.

Art. 6 – É obrigatório a utilização de identificação (NOME FUNCIONAL), em todos os uniformes deste regulamento.

§ 1º - A tarjeta ou plaqueta de identificação, deverá ser utilizada na altura do peito, acima do bolso direito de todos os uniformes deste regulamento de forma visível.

§ 2º - É vedado ao servidor a utilização de alcunhas, siglas e/ou números como identificação (NOME FUNCIONAL).

§ 3º - Serão admitidos como identificação, aqueles homologados e/ou autorizados pela comissão de fardamento.

Art. 7 – É obrigatória a utilização de cobertura (boné, boina, quepe), quando fardado em ambientes abertos, inclusive nas viaturas.

Art. 8 - Quando em apresentação coletiva, os Guardas Municipais devem fazê-lo em um mesmo uniforme, usando inclusive as mesmas peças complementares e equipamentos, salvo situações especiais, a critério das GERÊNCIAS envolvidas na atividade, considerando este REGULAMENTO DE UNIFORMES.

Art. 9 - É obrigação do Guarda Civil Municipal em formação ou em carreira, adquirir os uniformes desta instituição, utilizando como recurso o auxílio fardamento, pago anualmente pela Prefeitura Municipal de Salvador.

§ 1º - Todo Guarda Civil Municipal deverá em caráter obrigatório possuir no mínimo um conjunto de uniforme:

REGULAMENTO DE UNIFORMES – GCMS Vol. 01/2022

- OPERACIONAL;
- PASSEIO BÁSICO;
- EDUCAÇÃO FÍSICA;

§ 2º - A distribuição de uniformes por parte da Instituição não exige o Guarda Civil Municipal de adquiri-los em número necessário à manutenção da boa apresentação individual.

§ 3º - As peças de uniformes distribuídas aos servidores ou adquiridas com o auxílio fardamento serão consideradas de propriedade da Instituição, devendo as mesmas ser recolhidas ao almoxarifado, logo após a demissão, exoneração a pedido, ou transferência daqueles para a inatividade, com base ao decreto nº 29.482 de 05 de fevereiro de 2018.

§4º - As peças de uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues ao SEGEM (setor de Gestão de Materiais) da Guarda Civil Municipal, que após avaliação, promoverá o devido controle de descarte, conforme decreto n 29.482 de fevereiro de 2018.

Art. 10 - A designação de uniforme para solenidade interna é de competência da Gerencia de Operações, ouvindo outras gerências quando estas tiverem participação.

Parágrafo único – Quando a solenidade envolver mais de uma corporação, caberá ao Gabinete da Inspetoria determinar o uniforme. Será observada a correspondência com traje civil e uniforme determinado para as Forças Armadas se estas participarem do evento.

Art. 11 - Caberá ao Gabinete da Inspetoria, Corregedoria Geral e Comissão Permanente de Fardamento, dentro dos limites territoriais de sua autoridade, exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, instituições, organizações e empresas que usam fardamento, de modo a não permitir que esse possa ser confundido com os previstos neste Regulamento.

Art. 12 - As propostas de alterações deste Regulamento serão apreciadas pela Comissão de Fardamentos e aprovadas pelo Gabinete da Inspetoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente do Regulamento de Uniformes e encaminhados ao Gabinete da Inspetoria para apreciação e providencias.

Art. 14 – O descumprimento deste regulamento, será considerado infração disciplinar, conforme prevê o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador, Lei nº 9.273 de 31 de agosto de 2017 e o Regime Único dos Servidores do Município de Salvador, Lei 01/91.

UNIFORMES:

Aqui estão dispostos todos os uniformes da Guarda Civil Municipal de Salvador, onde se configura sua classificação, posse, composição e uso, obedecendo às seguintes seções:

- I- De Representação;
- II- Atividade Operacional
- III- Atividade Física
- IV- Extraordinário
- V- Insígnias, bandeiras e brevês
- VI- Apêndices

SEÇÃO I

São Uniformes de representação

UNIFORME DE PASSEIO BÁSICO

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais.

Composição:

Masculino - Boina azul, camisa social azul marinho, plaqueta de identificação, camiseta interna básica branca, cinto interno, calça social azul marinho, meia social preta, sapato social preto.

Feminino - Boina azul, camisa social azul marinho, plaqueta de identificação, camiseta interna básica branca, cinto interno, calça social e/ou saia social cor azul, meia calça cor da pele para uniforme, sapato preto de salto médio.



Uso:

Solenidades oficiais ou atos sociais (que não exigem traje de gala), reuniões ou cerimônias, atividades internas, conforme determinação do Gabinete da Inspeção.

UNIFORME DE PASSEIO COMPLETO

Posse:

Facultativo para todos os Guardas Civis Municipais.

Composição:

Masculino - Quepe azul, túnica cor azul marinho, plaqueta de identificação, camisa social de manga longa cor branca, gravata cor azul, cinto interno social, calça social cor azul marinho, meia social preta, sapato social preto.

Feminino - Quepe azul, túnica cor azul marinho, plaqueta de identificação, camisa social de manga longa cor branca, gravata tipo laço cor azul, cinto interno, saia social cor azul marinho, meia calça cor da pele, sapato preto de salto médio.



Uso:

Solenidades oficiais ou atos sociais, cerimônias militares ou civis, conforme determinação do Gabinete da Inspeção.

SEÇÃO II

Os uniformes desta seção, poderá ser utilizado com a manga (braços) dobrada quando necessário ou por determinação de graduados, desde que obedeça aos seguintes critérios:

A dobra será acima do cotovelo e terá uma largura mínima de 7cm ou equivalente a aproximadamente 04 (quatro) dedos do operador.

Necessidade do serviço.

UNIFORME OPERACIONAL

Posse:

Obrigatória para os Guardas Civis Municipais

Composição:

Boné azul, gandóla operacional cor azul, cinto tático interno, calça operacional azul, meia preta, e coturno.

Obs.: As unidades que compõem a COESP (Coordenação de Operações Especiais) adotarão a gandola com o dorso (peito), na cor preta.

A boina azul será admitida nas atividades diárias do Grupo de Apoio ao Turista.

Uso:

Nas atividades diárias da Guarda Civil Municipal.



GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Posse:

Obrigatória para os Guardas Civis Municipais que exercem atividade no Grupamento de Operações Especiais.

Composição:

Boina preta, gondola operacional camuflado woodland azul, cinto tático interno, calça operacional camuflado woodland azul, meia preta, coturno.

Uso:

Nas atividades diárias do grupamento.



GRUPAMENTO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Posse:

Obrigatória para os Guardas Civis Municipais que exercem atividade de Proteção Ambiental.

Composição:

Chapéu caçador ou boné camuflado digital cerrado, gandóla operacional camuflado digital cerrado, cinto tático interno, calça operacional camuflado digital cerrado, meia preta, coturno.

Uso:

Nas atividades diárias do grupamento.

Obs. O chapéu caçador deverá ser utilizado apenas nas atividades diurnas.



GRUPAMENTO ESPECIAL MOTOCICLÍSTICO

Posse:

Obrigatória para Guardas Civis Municipais que exercem atividade de motociclistas.

Composição:

Capacete, blusão de couro Guarda Civil Municipal cor preta, luva de proteção, camiseta interna básica, cotoveleira motociclista/ciclista, cinto interno, calça operacional azul, joelheira articulada motociclista meia preta, bota de motociclista.

Uso:

Nas atividades diárias do grupamento.



UNIFORME CICLISTA

Posse:

Facultativo para todos Guardas Municipais

Composição:

Gorro azul, camisa UV azul marinho, cinto interno, bermuda operacional azul marinho, meia branca, tênis predominantemente preto.

Uso:

Obrigatório para as atividades ciclísticas



UNIFORME DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cíveis Municipais que exercem função de prevenção a violência, característicos da Coordenação de Prevenção a Violência.

Composição:

Gorro azul, camisa polo azul marinho, calça operacional azul marinho, meia preta, coturno.

Uso:

Nas atividades diárias de prevenção a violência.



SEÇÃO III:

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cíveis Municipais.

Composição:

Ordinário - Camiseta branca com identificação, short ou calça azul marinho, meia branca e tênis predominante preto.

Unidades especializadas - Camiseta branca com identificação, short ou calça preta, meia branca e tênis predominante preto.

Grupamento de operações especiais - Camiseta preta com identificação, short ou calça preta, meia preta e tênis predominante preto.

Obs. É obrigatório a utilização de short térmico e top tipo nadador para todos os Guardas Cíveis Municipais do sexo feminino.

Uso:

Obrigatório nas atividades físicas desta instituição ou em parceria.



UNIFORME DE NATAÇÃO

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais ao realizar atividades aquáticas.

Composição:

Sunga preta (padrão GCM), para os agentes do sexo masculino, bem como maiô preto (padrão GCM), para os agentes do sexo feminino.

Uso:

Nas atividades aquáticas decorrente dos exercícios físicos.



SEÇÃO IV:

TRAJE PARA GESTANTES

Posse:

Obrigatório para as Guardas Municipais gestantes.

Composição:

Boné azul, camisa interna branca, vestido tipo jardineira azul marinho noite, tarjeta de identificação, sapato social preto.

Uso:

Nas atividades diárias administrativa ou por determinação do Gabinete da Inspeção.



AGASALHO PARA FRIO

Posse:

Facultativo para todos os Guardas Civis Municipais.

Composição:

Blusão azul marinho, calça tãctel azul marinho, meia branca e tênis predominantemente preto.

Uso:

Para se proteger do frio, nos deslocamentos para atividades físicas e ao entrar em unidades civis ou militares para realização destas.



MACACÃO OPERACIONAL

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Civis Municipais que exercem atividade de manutenção.

Composição:

Boné azul marinho, macacão azul marinho em hip stop, tarjeta de identificação, cinto interno, meia preta, coturno.

Uso:

Para se proteger e auxiliar os operadores responsáveis pelos serviços de manutenção desta instituição.



SEÇÃO V:

INSÍGNIAS

As composições das insígnias obedecerão às seções de uniforme já previstas neste regulamento.

Posse:

Só será permitida a utilização de insígnias de identificação de cargos, aqueles que tiverem suas indicações publicitados em diário oficial ou por documento de autorização do Gabinete da Inspeção.

Composição:

Seção I As platinas de identificação, serão obrigatoriamente azuis na base, ostentarão o símbolo da guarda ao topo e possuirá galões na cor amarelo ouro que identificarão os cargos descritos abaixo.

Seção II As luvas de identificação, serão obrigatoriamente azuis na base (com exceção do GEPA que utilizará a cor verde oliva), ostentarão o símbolo da guarda ao topo e possuirá galões na cor amarelo ouro que identificarão os cargos descritos abaixo.

ENCARREGADO	SUPERVISOR	COORDENADOR	GERENTE	SUB INSPETOR	INSPETOR

REGULAMENTO DE UNIFORMES – GCMS Vol. 01/2022

Uso:

Utilizadas para identificar os cargos definidos de forma hierárquica pelo Inspetor desta Guarda Civil Municipal e deverá obrigatoriamente ser ostentada na altura dos ombros e/ou gola das gandólas.

Parágrafo único – para as funções de secretario e chefe de setor, serão adotadas as identificações dos cargos de encarregado e supervisor respectivamente.

BANDEIRAS

Os uniformes desta instituição, ostentarão em seus braços as bandeiras do município e Guarda Civil Municipal sendo:

Braço direito – ostentará de forma exclusiva a bandeira do município de Salvador, que estará afixada 12cm abaixo da linha da costura do ombro, podendo esta ser substituída temporariamente pela bandeira nacional quando em atividades fora do país.



Braço esquerdo – Fica destinado ao uso dos estandartes das unidades administrativa que compõem esta autarquia.

Parágrafo único - é vedado a utilização de duas bandeiras nos uniformes.



BREVÊS E MANICACAS

Art. 15 - São representativos de cursos ou estágios de conhecimento específico realizado pelo Guarda Civil Municipal.

Seu uso será condicionado a autorização por escrito da Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU), desde que obedeça aos pré-requisitos estipulados:

Parágrafo único – Atenda às necessidades operacionais da instituição e tenha carga horaria mínima de 60h.

Art. 16 – Os brevês serão confeccionados em metal ou material flexível.

§ 1º - Os brevês em metal, serão utilizados nos uniformes da seção I (*Representação*), sendo permitido o total de 03 (três) certificados por uniforme, posicionados acima do bolso direito.

§ 2º - Os brevês em material flexível, serão utilizados nos uniformes da seção II (*Atividade Operacional*), sendo:

A – Para os cursos realizados dentro do território estadual responsável pelo município ou em outros estados da federação, serão permitidos o total de 02 (dois) certificados, que deverá ser afixado na altura do peito do colete tático.

B – Para os cursos realizados fora do domínio nacional, este serão utilizados num total de 01 (um) certificado, que deverá se afixar na altura do peito do colete tático.

§ 3º - A utilização dos brevês que compõem a seção II deste regulamento, serão utilizados na capa de colete tático.

Art. 17 – As manicacas serão confeccionadas em tecido e/ou material flexível, com formato semicircular e devem ser afixadas nas mangas (braços) dos uniformes da seção II.

Parágrafo único – É vedado a utilização de manicacas nos uniformes da seção I ou nas mangas (braços) direitos de qualquer uniforme.

SEÇÃO VI

Art. 18 – Constitui os acessórios a serem utilizados nos uniformes desta instituição.

§ 1º - UNIFORMES DA SEÇÃO I (*REPRESENTAÇÃO*):

Alamar branco

Alamar dourado (exclusivo para os cargos em comissão)

Cinto interno para calça

Coldre de cintura em polímero

Colete balístico azul

Cordão fiel retrátil

Luva de couro branca para cerimoniais

Luva em couro preta para cerimoniais

REGULAMENTO DE UNIFORMES – GCMS Vol. 01/2022

Luva em poliéster/algodão branca
Plaquetas de identificação
Platinas de identificação de cargos
Porta carregador duplo em polímero

§ 2º - UNIFORMES DA SEÇÃO II (*ATIVIDADE OPERACIONAL*):

Algema de aço
Apito
Balaclava
Bastão policial em polímero
Bombacho
Bornal tático
Bornal tático de mão
Capa de colete
Capacete balístico
Capacete ciclista
Capacete de proteção individual
Capacetes motociclista
Cinto de guarnição com feche em polímero
Cinto interno para calça
Coldre de cintura em polímero
Coldre de perna em polímero
Colete reflexível de trânsito
Colete tático
Cordão fiel retrátil
Cotoveleira motociclista/ciclista
Joelheira articulada motociclista/ciclista
Luva em couro branca ou preta para cerimônias.
Luva tática preta
Luvas de identificação de cargos

REGULAMENTO DE UNIFORMES – GCMS Vol. 01/2022

Porta algema em polímero

Porta carregador duplo em polímero

Porta tonfa em polímero

Tarjeta de identificação

Art. 19 – O presente regulamento, entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Salvador, 01 de novembro de 2021.

Marcelo Oliveira Silva
Inspetor Geral